

## LEI ORDINÁRIA Nº 727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | 21001     | Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho                                                             |
|----------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função               | 10        | Saúde                                                                                              |
| Subfunção            | 301       | Atenção Básica                                                                                     |
| Programa             | 0022      | Saúde para todos                                                                                   |
| Ação de Governo      | 1.146     | Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 Proposta 36000657496202500 |
| Elemento Despesa     | 339030    | Material de Consumo                                                                                |
| Valor R\$            | 17.039,47 |                                                                                                    |
| Fonte de Recurso     | 22003     | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 - Exercícios Anteriores                                   |
| Elemento Despesa     | 339030    | Material de Consumo                                                                                |
| Valor R\$            | 1.960,53  |                                                                                                    |
| Fonte de Recurso     | 2003      | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025                                                           |

**Total do Crédito: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**

**Art. 2º** - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 22003- Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 - Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 17.039,47 (Dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

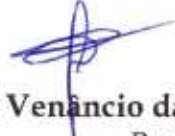
2. Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.960,53 (Mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), na fonte de recursos do 2003-Emenda Parlamentar Atenção

Primária 2025, auferidos na C/C 46849-5-Banco do Brasil, conforme memória de cálculo e balancete da receita em anexo.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 16 de setembro de 2026.*



**Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**  
*Prefeito Municipal*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 007/2026**

**Ementa:** 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2026, que se celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** na **Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Massilon Dantas**, conforme Contrato de Repasse nº 1102304-34/2025 - 980387 do Ministério do Turismo, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 007/2026** são partes: De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**, Rua Projetada 07, nº 200, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE, CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75, representantes legais ao final assinados, na **Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Massilon Dantas** do referido Município, conforme o **Contrato de Repasse nº 1102304-34/2025 - 980387 do Ministério do Turismo**, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de prazo** ao **Contrato nº 007/2026-SDC**, exclusivamente no tocante a **Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Massilon Dantas**, **pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 16/09/2026 até 16/09/2027.**

**Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.**

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

**Parágrafo Único** – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais.

**Parágrafo Único** – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 16 de setembro de 2026.

**Gilvaney José Venâncio**  
**da Silva Júnior**  
 Prefeito Municipal

**Essencial Construtora**  
**Ltda**  
 Contratado

**José Givaldo de Sousa**  
 Secretário de Infraestrutura,  
 Obras e Serviços Urbanos

**Dr. Emerson**  
**Vasconcelos Silva**  
**Ferreira**  
 Advogado – OAB/PB nº  
 27787

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## LEIS ORDINÁRIAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 727, DE 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>21001</b> | <b>Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho</b>                                                      |
|-----------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função                      | 10           | Saúde                                                                                              |
| Subfunção                   | 301          | Atenção Básica                                                                                     |
| Programa                    | 0022         | Saúde para todos                                                                                   |
| Ação de Governo             | 1.146        | Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 Proposta 36000657496202500 |
| Elemento Despesa            | 339030       | Material de Consumo                                                                                |
| Valor R\$                   | 17.039,47    |                                                                                                    |
| Fonte de Recurso            | 22003        | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 - Exercícios Anteriores                                   |
| Elemento Despesa            | 339030       | Material de Consumo                                                                                |
| Valor R\$                   | 1.960,53     |                                                                                                    |
| Fonte de Recurso            | 2003         | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025                                                           |

**Total do Crédito: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**

Todas as publicações são assinadas e certificadas digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, podendo ser conferidas em seu original no site **www.diariooficialmunicipios.com.br**

**Art. 2º** - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 22003- Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 - Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 17.039,47 (Dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.960,53 (Mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), na fonte de recursos do 2003-Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025, auferidos na C/C 46849-5-Banco do Brasil, conforme memória de cálculo e balancete da receita em anexo.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º, da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 16 de setembro de 2026.

**Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 726, DE 14 DE**  
**JULHO DE 2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | 21001      | Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho                           |
|----------------------|------------|------------------------------------------------------------------|
| Função               | 10         | Saúde                                                            |
| Subfunção            | 301        | Atenção Básica                                                   |
| Programa             | 0022       | Saúde para todos                                                 |
| Ação de Governo      | 1.935      | Aquisição de Ambulância - Emenda Parlamentar Individual Estadual |
| Elemento Despesa     | 449052     | Equipamentos e material permanente                               |
| Valor R\$            | 160.000,00 |                                                                  |
| Fonte de Recurso     | 2001       | Emenda Parlamentar Individual Estadual                           |

**Total Geral do Crédito: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

**Art. 2º**. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de Emenda Parlamentar Individual do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), creditados na C/C 48276-5-Banco do Brasil.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º, da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de julho de 2026.

**Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 729, DE 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2026**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de "Bolsa Estágio", destinado desenvolver atividades no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Ouro Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Velho, o Programa Municipal para "BOLSA ESTÁGIO", de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que tem por finalidade a concessão de benefício financeiro aos estudantes regularmente matriculados e cursando o curso de Medicina Veterinária em instituição de ensino superior, públicas ou privadas, para efeito de auxílio nas atividades desenvolvidas no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município.

**§ 1º** - Para concessão da Bolsa Estágio, que visa fornecer conhecimento e aperfeiçoamento, o estudante deverá desenvolver suas atividades junto ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, sendo supervisionado por profissional habilitado Médico Veterinário.

**§ 2º** - Caberá ao Executivo Municipal, mediante expedição de Portaria, designar o profissional responsável técnico - RT, para acompanhamento e supervisão do estágio desenvolvido no Centro de Zoonose do Município, como estabelece o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 2º**. Para inscrição no Programa Municipal "BOLSA ESTÁGIO", os alunos requerentes deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I - Declaração de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o 5º período do curso de Medicina Veterinária;  
II - A modalidade de ensino superior deverá ser de 100% presencial;

**Art. 3º**. Fica estabelecido o número de 05 (cinco) vagas para compor o Programa Municipal "BOLSA ESTÁGIO".

**Parágrafo Único** - A seleção dos estagiários caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for

**VENCEDORES:**

**DAMIAO E PINTO COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 21.806.860/0001-97**, com o valor de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao item 15;

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50**, com o valor de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao item 14;

**Perfazendo o valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 16 de setembro de 2026.

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higino Lins

**Código Identificador:**FACA3A92

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios Especializados em Administração Pública e da Justiça Comum, auxiliando a Procuradoria Jurídica do Município e as Secretarias de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na organização dos processos administrativos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 26.928.022/0001-00 - R\$ 16.000,00.

Ouro Velho - PB, 16 de Setembro de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**3908F5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios Especializados em Administração Pública e da Justiça Comum, auxiliando a Procuradoria Jurídica do Município e as Secretarias de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na organização dos processos administrativos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Administração Gabinete do Prefeito Dotação prevista no QDD2026. **VIGÊNCIA:** até 16/01/2027. **PARTES**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00029/2026 - 16.09.26 - ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 26.928.022/0001-00 - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**32DAAB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00005/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios Especializados em Administração Pública e da Justiça Comum, auxiliando a Procuradoria Jurídica do Município e as Secretarias de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na organização dos processos administrativos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Chefe de Gabinete. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Municipal, em 16/09/2026

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**1810E622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios Especializados em Administração Pública e da Justiça Comum, auxiliando a Procuradoria Jurídica do Município e as Secretarias de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na organização dos processos administrativos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; **DESIGNO** os servidores Maria de Lourdes Anselmo da Silva, Chefe de Gabinete, como Gestora; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 16 de Setembro de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**77AE0886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025,

combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

|                      |           |                                                                                                      |
|----------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 21001     | Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho                                                               |
| Função               | 10        | Saúde                                                                                                |
| Subfunção            | 301       | Atenção Básica                                                                                       |
| Programa             | 0022      | Saúde para todos                                                                                     |
| Ação de Governo      | 1.146     | Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 - Proposta 36000657496202500 |
| Elemento Despesa     | 339030    | Material de Consumo                                                                                  |
| Valor R\$            | 17.039,47 |                                                                                                      |
| Fonte de Recurso     | 22003     | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 - Exercícios Anteriores                                     |
| Elemento Despesa     | 339030    | Material de Consumo                                                                                  |
| Valor R\$            | 1.960,53  |                                                                                                      |
| Fonte de Recurso     | 2003      | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025                                                             |

**Total do Crédito: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**

**Art. 2º** - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 22003- Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 – Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 17.039,47 (Dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.960,53 (Mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), na fonte de recursos do 2003-Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025, auferidos na C/C 46849-5-Banco do Brasil, conforme memória de cálculo e balancete da receita em anexo.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 16 de setembro de 2026.

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:8C3B75FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 728, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 728, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

*Ementa: Eleva a Vaquejada à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Velho - PB, cria o Circuito Municipal de Vaquejada de Ouro Velho (CMVOV) e autoriza a concessão de incentivos à atividade.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Art. 1º** Fica a **Vaquejada**, prática desportiva e cultural intrinsecamente ligada à história e identidade do povo nordestino e do Município de Ouro Velho, elevada à condição de **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Velho**, no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O reconhecimento de que trata o *caput* visa a proteção, valorização e fomento da Vaquejada como expressão da cultura local, em consonância com o § 7º do Art. 225 da Constituição Federal e a legislação federal vigente (Lei nº 13.364/2016).

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, deverá incluir a Vaquejada no Inventário de Bens Culturais Imateriais do Município.

## **CAPÍTULO II - DO CIRCUITO MUNICIPAL DE VAQUEJADA**

**Art. 3º** Fica criado o **Circuito Municipal de Vaquejada de Ouro Velho (CMVA)**, um evento oficial a ser realizado anualmente, que congregará as etapas e competições de Vaquejada sediadas no Município.

**§ 1º** O Circuito Municipal de Vaquejada (CMVOV) deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Velho.

**§ 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento, as diretrizes e as regras específicas para a organização e participação no CMVOV, via Decreto, antecipadamente ao início do dito Circuito.

**Art. 4º** Os organizadores e participantes do Circuito Municipal de Vaquejada (CMVOV) deverão, **obrigatoriamente**, seguir todas as regras e normas de bem-estar animal vigentes para a prática do esporte, em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando:

**I** - Às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.873/2019, em especial o Art. 3º-B, § 2º;

**II** - Às normas técnicas de bem-estar e integridade física dos animais e competidores;

**III** - À manutenção de médico veterinário e profissional de saúde humana durante a realização do evento;

**IV** - Às determinações de uso de equipamentos de proteção (protetor de cauda nos bovinos, área de pontuação com profundidade mínima de areia, etc.).

## **CAPÍTULO III - DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e conceder **incentivos, patrocínios e apoio cultural** a organizadores e participantes do Circuito Municipal de Vaquejada (CMVOV) e de outros eventos de Vaquejada realizados em Ouro Velho, mediante dotação orçamentária própria e observância da legislação de licitações e contratos.

**§ 1º** Os incentivos poderão ser concedidos por meio de:

**I** - Apoio logístico, como a disponibilização de estruturas, serviços e segurança pública municipal;

**II** - Patrocínio financeiro, a título de apoio cultural ou fomento ao esporte;

**III** - Criação de premiações ou bolsas de incentivo para os participantes ourovelhenses com destaque no CMVOV.

**§ 2º** A concessão dos incentivos estará vinculada ao rigoroso cumprimento das regras de bem-estar animal e normas técnicas da Vaquejada por parte dos beneficiários.

**§ 3º** Os incentivos previstos neste Artigo, serão especificados em Decreto do Poder Executivo.